



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 72

Brasília, 31 de outubro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2014 PROCESSOS: 0002860-74.2014

Senhor Licitante,

Em atenção às solicitações de esclarecimentos formuladas pelas empresas PRODIMAGE TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO DIGITAL LTDA EPP e REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA, a Pregoeira apresenta as seguintes informações:

PRODIMAGE TECNOLOGIA EM DOCUMENTAÇÃO DIGITAL LTDA EPP

Pergunta 1:

Está correto nosso entendimento de que os scanners especificados podem utilizar tanto a tecnologia CCD como a CMOS como seu sensor de leitura desde que gerem a resolução e qualidade de imagem exigida?

Resposta:

Não será aceita a tecnologia CIS/CMOS, pois a tecnologia CCD além de produzir imagens com melhor qualidade possui um sistema de proteção que evita danos ao sistema de leitura, mais adequados diversidade documental do Contratante.

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA

Pergunta 2:

No item nº 01, nº 02 e nº 03 da especificação técnica é solicitado tecnologia de digitalização CCD (Charge Coupled Device), por favor, conforme segue explicação abaixo, peço para aceitar também a tecnologia CIS/CMOS que é superior.

Resposta:

Não será aceita a tecnologia CIS/CMOS, pois a tecnologia CCD além de produzir imagens com melhor qualidade possui um sistema de proteção que evita danos ao sistema de leitura, mais adequados diversidade documental o Contratante.

Pergunta 3:

Nos itens nº 02 e nº 03 é solicitado no item 6.2.9 Suportar as seguintes resoluções de saída 100-1200 dpi, dentro dos produtos comercializados por nossa empresa, não encontramos nenhum que atenda essas características de resolução, Face ao exposto e para aumentarmos o número de licitantes, favor informar se serão aceitos Scanner com resolução de 600 dpi, ressalto que quanto maior a resolução menor fica a velocidade gerando assim trafico em rede.

Resposta:

Serão aceitos Scanners com resoluções de saída de 100 - 1200 dpi; pois os ajustes propostos implicariam em decréscimo da qualidade da imagem processada.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira